



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de atribuições legais e,

Considerando que decorreu o prazo legal sem que a referida SANÇÃO ocorresse;

Considerando que decorrido o prazo legal o silêncio do Prefeito Municipal, autoriza o Presidente da Câmara Municipal a fazê-la;

PROMULGO, com fulcro no Art. 119, & 7º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

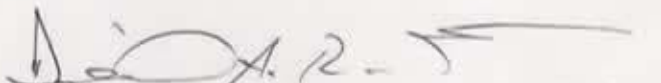
LEI Nº 1.134 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Revoga a Lei Municipal nº 543/91, de 26/02/91."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 543/91, de 26 de fevereiro de 1991.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de Novembro de 1997.


DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO
= Presidente =